

CULTURA AO CENTRO 2025

APOIO À AÇÃO CULTURAL

QUESTÕES FREQUENTES (FAQ)

Quem pode submeter candidatura ao Apoio à Ação Cultural 2025?

Podem submeter candidatura todas as associações privadas, sem fins lucrativos, com caráter não profissional, com sede num dos 77 municípios da circunscrição territorial da CCDR Centro, IP. (ver lista de municípios na página 5).

Uma entidade individual pode apresentar candidatura ao Apoio à Ação Cultural?

Não. Apenas as associações (entidades coletivas) são elegíveis.

As Câmaras Municipais ou outras entidades, pessoas coletivas de direito público, podem apresentar candidatura ao Apoio à Ação Cultural?

Não. Apenas as associações privadas podem apresentar candidatura.

Uma associação privada sem fins lucrativos cujo objeto principal, nos respetivos estatutos, se insira na área de desporto ou gastronomia pode apresentar candidatura ao Apoio à Ação Cultural?

Não. Apenas podem candidatar-se associações cujo objeto principal consagrado nos estatutos se insira no âmbito da cultura e das artes.

As Dioceses podem apresentar candidatura ao Apoio à Ação Cultural?

Não. As Dioceses não integram a tipologia de entidades elegíveis.

Uma associação legalmente constituída em 2024 pode apresentar candidatura ao Apoio à Ação Cultural?

Sim. Podem concorrer entidades legalmente constituídas há pelo menos um ano, contado à data da submissão da candidatura, ou seja, constituídas até 18 de fevereiro de 2024.



As Filarmónicas podem submeter candidatura ao Apoio à Ação Cultural?

Sim, mesmo que tenham submetido candidatura ao Apoio ao Associativismo Musical (restituição do IVA) em dezembro de 2024.

Em 2025, as associações podem submeter candidatura ao Apoio à Ação Cultural (de fevereiro a março) e ao Apoio ao Associativismo Musical (durante o mês de dezembro)?

Sim, desde que as associações sejam entidades elegíveis conforme enquadramento normativo dos respetivos apoios.

Uma associação com sede, por exemplo, no Porto e que desenvolve projetos culturais na Região Centro pode submeter candidatura ao Apoio à Ação Cultural?

Não. Apenas as associações com sede num dos 77 municípios da circunscrição territorial da CCDR Centro, IP podem submeter candidatura (ver lista de municípios).

Como existem quatro medidas de apoio é possível apresentar candidatura a várias medidas do Apoio à Ação Cultural?

Não. Cada associação apenas pode submeter 1 candidatura.

É possível imprimir o formulário de candidatura ao Apoio à Ação Cultural, preencher e enviar por email ou CTT?

Não. É obrigatória a submissão da candidatura online, através do formulário adequado. Os documentos de envio obrigatório devem ser remetidos para o endereço gaac@ccdr.pt.

É possível submeter um plano de atividades como candidatura ao Apoio à Ação Cultural?

Não. Apenas a submissão de projetos culturais e artísticos é considerada elegível.



No caso de um projeto cultural ser organizado por vários parceiros quem recebe o apoio financeiro à Ação Cultural?

O único interlocutor é a associação que submete a candidatura. Assim, quem submete a candidatura é responsável pelo cumprimento dos procedimentos financeiros e é quem recebe o apoio, independentemente do número de parceiros envolvidos.

Um projeto que usufrua de patrocínios ou apoios institucionais pode ser candidatado ao Apoio à Ação Cultural?

Sim. Porém serão excluídas todas as candidaturas cujos projetos sejam financiados ou financiáveis por outros instrumentos do Ministério da Cultura.

Candidaturas ao Apoio à Ação Cultural submetidas após as 23h59 do dia 23 de março são aceites?

Não. O prazo de submissão de candidatura ao Apoio à Ação Cultural 2025 decorre de 18 de fevereiro até às 23h59 do dia 23 de março de 2025. Não são aceites candidaturas submetidas após essa data/hora.

Associações sem contabilidade organizada podem submeter candidatura ao Apoio à Ação Cultural?

Sim. No entanto as associações devem ser detentoras de capacidade para a prática de atos juridicamente válidos e dar cumprimento a todas as disposições legais aplicáveis.

Como é efetuada a verificação da despesa do Apoio à Ação Cultural?

É obrigatória a entrega de cópias de faturas/recibos referentes à despesa apoiada. No caso de pagamento a serviços individuais é obrigatória a apresentação de cópia do Recibo modelo 6 ou Ato Isolado.



O apoio à Ação Cultural é dado ao montante total das despesas submetidas na candidatura?

Sim. O Apoio à Ação Cultural 2025 apoia 100% de cada despesa elegível submetida na candidatura até ao montante máximo considerado na linha de apoio.

As despesas de manutenção da associadas (consumo mensal da água ou obras efetuadas nas sedes das associações, entre outras) são elegíveis ao Apoio à Ação Cultural?

Não. Apenas as tipologias de despesas indicadas para cada medida (ver artigos 8º, 12º, 18º, 23º) são elegíveis. Despesas de outras tipologias não são consideradas.

Como é pago o apoio à Ação Cultural à associação?

Após concretizar o projeto, a associação deve enviar os documentos solicitados no Artigo 30.º das Normas, o que inclui o comprovativo das despesas, o recibo da associação no valor do apoio e o relatório final do projeto. Após verificação da documentação enviada o apoio é pago através de transferência bancária para a conta da associação.

Existe alguma obrigação de comunicar o Apoio à Ação Cultural?

Sim. Conforme Artigo 33.º das Normas, as entidades beneficiárias de apoio devem inserir o logótipo da CCDR Centro, IP em todos os materiais comunicacionais produzidos, com referência ao apoio.

Em que consiste a participação da comunidade no projeto?

A participação da comunidade refere-se ao envolvimento direto de pessoas da comunidade local, externas à entidade promotora, no processo de criação e execução do projeto

CULTURA AO CENTRO

2025

APOIO À AÇÃO CULTURAL

CANDIDATURAS
ABERTAS
18 FEVEREIRO
A 23 MARÇO



LISTA DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRO ABRANGIDOS PELO APOIO À AÇÃO CULTURAL 2025

| REGIÃO DE AVEIRO | REGIÃO DE COIMBRA | REGIÃO DE LEIRIA | UISEU DÃO LAFÕES | BEIRAS E SERRA DA ESTRELA | BEIRA BAIXA |
|--------------------|----------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------|---------------------|
| Águeda | Arganil | Alvaiázere | Aguiar da Beira | Almeida | Castelo Branco |
| Albergaria-a-Velha | Cantanhede | Ansião | Carregal do Sal | Belmonte | Idanha-a-Nova |
| Anadia | Coimbra | Batalha | Castro Daire | Celorico da Beira | Oleiros |
| Aveiro | Condeixa-a-Nova | Castanheira de Pera | Mangualde | Covilhã | Penamacor |
| Estarreja | Figueira da Foz | Figueiró dos Vinhos | Nelas | Figueira de Castelo Rodrigo | Proença-a-Nova |
| Ílhavo | Góis | Leiria | Oliveira de Frades | Fornos de Algodres | Sertã |
| Murtosa | Lousã | Marinha Grande | Penalva do Castelo | Fundão | Vila de Rei |
| Oliveira do Bairro | Mealhada | Pedrógão Grande | São Pedro do Sul | Gouveia | Vila Velha de Rodão |
| Ovar | Mira | Pombal | Santa Comba Dão | Guarda | |
| Sever do Vouga | Miranda do Corvo | Porto de Mós | Sátão | Manteigas | |
| Vagos | Montemor-o-Velho | | Tondela | Mêda | |
| | Mortágua | | Vila Nova de Paiva | Pinhel | |
| | Oliveira do Hospital | | Viseu | Sabugal | |
| | Pampilhosa da Serra | | Vouzela | Seia | |
| | Penacova | | | Trancoso | |
| | Penela | | | | |
| | Soure | | | | |
| | Tábua | | | | |
| | Vila Nova de Poiares | | | | |